



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Rabisquinho		
EMENTA: Recredencia a Escola Rabisquinho, INEP 23184574, no município de Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5868171/2016	PARECER Nº 0094/2017	APROVADO EM: 08.03.2017

I – RELATÓRIO

Mônica da Silva, diretora da Escola Rabisquinho, no município de Baturité, por meio do processo nº 5868171/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua Vereador Francisco Francelino, 1311, Bairro Centro, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, mantida pelo Instituto Educacional Rabisquinho Ltda - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 11.535.923/0001-64.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Mônica da Silva, diretora pedagógica, com Especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 14.996, e como secretária escolar, Sabrina Freitas Pordeus, Registro nº 86579/63576315CM.

A Escola em pauta foi amparada pela Resolução nº 430/2009, com validade até 31.12.2010.

O corpo docente é composto por 05 professores, perfazendo um total de 100% habilitados

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 23/01/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 200 títulos para um total de 110 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,81 título por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0094/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola Rabisquinho, INEP 23184574, no município de Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

A postulação tem como base na Informação nº 0113/2017-NEB-CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Ressaltamos que os atos ora concedidos, diz respeito à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, ficando amparado os estudos dos alunos do 6º ano, até 2017. Por fim, determinamos que a partir deste parecer, a Escola ficará impedida de dar continuidade ao ensino fundamental, a partir do 6º ano.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de março de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE